



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 483, DE 26 DE MAIO DE 1995.

FIXA SALÁRIO DE REFERÊNCIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 101 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI Nº 415.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O salário de referência para aplicação dos coeficientes previstos nas Leis Municipais nº 101, e alterações e Lei nº 415, fica fixado em R\$ 119,37 (cento e dezenove reais e trinta e sete centavos).

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de Maio de 1995.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 26 de Maio de 1995.

Em 26/05/1995
Foi lida e aprovada a publicação


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal